



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	268 - PE 90/12
Em:	09 de 08 de 2012

Ofício 636/2012-GP

Montenegro, 9 de agosto de 2012.

Assunto: Mensagem aditiva ao projeto de lei n.º 90/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho à deliberação dos Senhores Vereadores mensagem aditiva ao projeto de lei n.º 90/2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC.

Solicito alterar a redação do § 1.º do art. 5.º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º ...

§ 1.º O coordenador da COMDEC será escolhido pelo Prefeito Municipal, com status de Secretário.”

Tendo em vista ser ano eleitoral a legislação vigente proíbe aumento de pessoal no período de 180 (cento e oitenta) dias anterior ao final do mandato, conforme parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Da mesma forma, o inciso V do art. 73 da Lei n.º 9504, de 1997, lança os impeditivos de criar cargo público, de nomear ou alcançar vantagem a servidor público.

Nesta senda, a criação do cargo de coordenador da Coordenadoria da Defesa Civil deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores no próximo ano.

Portanto, não há necessidade de envio de impacto financeiro, visto que o PL 090/12 prevê a criação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, do Fundo Municipal de Defesa Civil e Conselho Municipal de Defesa Civil, e não o cargo de Coordenador.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente	Votos contra _____